

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº26/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO – Coren-PE**, Autarquia Federal com sede na Av. Conde da Boa Vista, nº 800, Soledade, CEP. 50.060-004, na cidade de Recife–PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.674.777/0001-58, neste ato representado por sua Conselheira Secretária **Dra. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE**, brasileira, solteira, enfermeira, portadora da carteira Coren-PE/PE nº. 428546 – ENF, portadora do RG nº 7.143.564 e inscrita no CPF sob o nº. 057.058.554-60, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba – São Paulo, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **SRA. RENATA NUNES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 485.537.0104 e CPF nº371.,237.288-40 tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0439/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991 no que couber, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 026/2022, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/12/2023 a 12/12/2024, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 11.342,54 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 136.110,40 (cento e trinta e seis mil, cento e dez reais e quarenta centavos) e estão incluídas todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, tais como e sem se limitar a: tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Combustível	Quant. Estimada para 12 meses (litros)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Gasolina Comum	10.600	R\$ 5,29	R\$ 56.074,00
Diesel	11.400	R\$ 7,39	R\$ 84.246,00
Valor Total Estimativo dos Combustíveis (A)			R\$ 140.320,00
Taxa de Administração/Desconto		Taxa/Percentual Estimativo de desconto (%)	Valor Estimativo da Taxa de Administração/Desconto (B)
Administração/Gerenciamento de combustíveis		-3,00%	-R\$ 4.209,60
Valor Total Estimativo da Contratação			R\$ 136.110,40

2.2. Os preços constantes da proposta, anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3. O percentual de Taxa Administrativa será recebido como desconto sobre o combustível consumido.

2.4. Os pagamentos serão realizados por demanda, conforme a necessidade e atestado pelo fiscal da contratante.

2.5. O Coren-PE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato.

2.6. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços demandados pela Administração e efetivamente prestados.

2.7. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Coren-PE, e correrão por conta do Código de Despesas nº. 6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, nota de empenho nº 1704/2023, de 01/11/2023.

3.1.1. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Recife, 28 de novembro de 2023

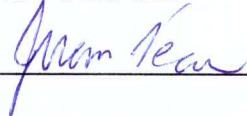


CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE PERNAMBUCO
DRA. THAÍSE TÔRRES DE ALBUQUERQUE
CONTRATANTE

RENATA NUNES Assinado de forma digital
FERREIRA:37123 por RENATA NUNES
728840 FERREIRA:37123728840
 Dados: 2023.11.28 08:53:46
 -03'00'

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
SRA. RENATA NUNES PEREIRA
CONTRATADA

VISTO PROGER



TESTEMUNHAS:

1-NOME/CPF: Ana Paula 701.127.264-02 ;

ANA PAULA

Assinado de forma digital por ANA

PAULA TEIXEIRA:41764231880

2-NOME/CPF: TEIXEIRA:41764231880

Dados: 2023.11.28 08:54:04 -03'00'

